



## Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

---

### LEI Nº 539 DE 13 DE DEZEMBRO 2012.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO TEMPORÁRIA DA EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA – IPTU, INCIDENTE SOBRE LOTES DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “NATIVIDADE VILLAGE”, PELOS TERMOS QUE SEGUE

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- Fica o denominado empreendimento “Natividade Village”, considerado inserido no quadro imobiliário do Município a partir da comprovação de aprovação do empreendimento em todos os órgãos competentes, cuja comprovação de regularidade se dará através de documentação própria a ser exibida junto ao Setor Tributário.

**ARTIGO 2º** - Uma vez implantado o Loteamento e cadastrados todas as Unidades (lotes) no Setor próprio, a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, nos termos da Lei Orgânica, concede isenção dos impostos incidentes pelo prazo improrrogável de cinco anos contado a partir da demonstração de regularidade do Loteamento.

**PARAGRAFO 1º** - A isenção acima referida tem como beneficiário apenas e tão somente o empreendedor enquanto as unidades não forem objeto de transferência por qualquer meio, seja venda, seja cessão, seja, ainda, doação, por contrato particular ou escritura publica;



## Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

---

**PARAGRAFO 2º** - Ocorrendo a transferência de qualquer unidade para eventuais compradores, por qualquer meio, o IPTU passará a incidir imediatamente;

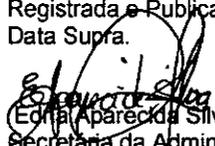
**PARAGRAFO 3º** - O responsável pelo empreendimento se obriga a notificar a municipalidade mensalmente sobre a ocorrência de vendas de lotes, respondendo pela incidência em caso de omissão..

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 13 de Dezembro de 2012.

  
João Batista de Carvalho  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,  
Data Supra.

  
Edna Aparecida Silva  
Secretária da Administração